



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1977

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 32/77

### INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

### HISTÓRICO:

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, a área de terreno de até 20.000m<sup>2</sup>, situada no trevo.

### AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80) , autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 77 a 19 78

Presidente: Vereador Aster Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Válder Sthel Cock

1º Secretário: Vereador Ite Coelho

2º Secretário: Vereador Ite Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1977.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 32/77

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTORICO:

Dispõe sobre autorização ao poder Executivo a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, área de terreno de até 20.000m<sup>2</sup>, situado no trevo

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e 77, autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 1977

OF/GP/ Nº 224/77

Ilustre Senhor Presidente :

De acordo com o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica dos Municípios e o que prevê o art. 81 do Regimento Interno dessa douta Câmara Municipal, estamos convocando uma sessão extraordinária para o próximo dia 7 (sete), sexta-feira, às 14 horas.

A matéria a ser apreciada - de caráter urgentíssimo e de interesse público relevante - foi encaminhada a essa Câmara, para votação em regime de urgência, na sessão ordinária de ontem, dia 03 do corrente, mas que, infelizmente, não foi votada.

Trata-se, ilustre Presidente, do Projeto de Lei nº 013/77, que autoriza ao Poder Executivo a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo uma área de terreno, de sua propriedade, medindo vinte mil metros quadrados (20.000 m<sup>2</sup>). A área, motivo da doação, destinar-se-á à construção de um Centro Social Urbano, a ser realizada pela Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social.

Tomamos a liberdade de esclarecer a V. Exa. de maneira enfática, que este Chefe do Executivo manteve contato com o digno Secretário daquela pasta, Dr. Romualdo Gianordoli, sendo alerta-



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

do, mais uma vez, que existe um prazo fatal para que a Prefeitura de Cachoeiro encaminhe a Lei autorizada da doação, sob pena de - o que seria lamentável sob todos os sentidos - tal investimento - da ordem de CR\$ 4 milhões de cruzeiros - seja transferido para outro município.

Pelos motivos expostos, alinhados numa escala de prioridade imposta não só pelo Governo Estadual, através da Secretaria da Cultura e do Bem Estar Social, mas também e fundamentalmente pelo Governo Federal, nas suas linhas programáticas que defluem de sua filosofia administrativa, esperamos que o projeto seja aprovado pelos ilustres vereadores.

Aproveitamos o ensejo para solicitar a especial fineza de V. Exa. para que tome as providências que estabelece a Lei, a fim que todos os ilustres vereadores sejam convocados no prazo legal.

Atenciosamente

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Astor Dilen dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A COMISSÃO DE FINANÇAS  
E ORÇAMENTO

Sala das Sessões, 10/10/1977

.....  
(Rubrica do Presidente)

Comissão de Finanças

Ao Vereador

Valter Stelcock

para relatar.

Sala das Comissões, 10/10/1977

.....  
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 1977

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 10 / 10 / 1977

OF/ GP- Nº 220/77

*ADS*  
 (Rubrica do Presidente)

Ilustre Senhor Presidente :

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa dou-  
 ta Câmara Municipal, para ser apreciado, em regime de urgência ,  
 o Projeto de Lei nº ~~013/77~~ <sup>32/77</sup>, que autoriza ao Poder Executivo a doar  
 ao Governo do Estado do Espírito Santo uma área de terreno, de  
 sua propriedade, medindo vinte mil metros quadrados ( 20 000 m2 ).

A área, motivo da doação, destinar-se-á à construção  
 de um Centro Social Urbano, a ser efetivada pela Secretaria de Es-  
 tado da Cultura e do Bem Estar Social.

Aproveitamos o ensejo para ratificar nossos protestos  
 de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

*Hélio Carlos Manhães*  
 Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal

Inclua-se na Ordem do Dia da  
 Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 10 / 10 / 1977

*ADS*  
 (Rubrica do Presidente)

Exmo. Sr.

Astor Dilen dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA  
 POR 5 (cinco) votos a 4 (quatro)  
 Sala das Sessões, 10 / 10 / 1977  
*ADS*  
 (Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº <sup>32/77</sup> ~~012/77~~

Rejeitado em 1ª discussão  
por seu voto contra seu (626)  
(art. 113, parágrafo 2º, item 4, letra "d" - R. Int.)  
Sala das sessões 13.10.1977

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, área de terreno de até vinte mil metros quadrados ( 20.000 m<sup>2</sup>), a ser localizada pela Prefeitura Municipal numa área maior, de sua propriedade, situada no lugar Trevo, denominado "Mervin Jones", no perímetro urbano desta cidade, adquirida de Paulina Blomeck Smazaro.

Art. 2º - A área motivo da presente doação é dado o valor de um milhão quatrocentos mil cruzeiros ( Cr\$ 1. 400.000,00 ), e destinar-se-á à construção de um Centro Social Urbano tipo "B", a ser efetivada pela Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social, com as edificações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Se a referida construção não for iniciada dentro do prazo de até 02 (dois) anos, o imóvel doado, se reverterá ao patrimônio municipal, ficando ainda a Prefeitura autorizada a firmar com o Governo do Estado do Espírito Santo o convênio que se tornar necessário para sua participação no empreendimento, utilizando das dotações orçamentárias necessárias para isso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.824, de 11 de novembro de 1975.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 1977.

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

M E N S A G E M

Em 1975 o Executivo Municipal foi autorizado a doar uma área de sua propriedade, medindo até quarenta mil metros quadrados ( 40.000 m<sup>2</sup>), situada no TREVO, nesta cidade, doação a ser feita ao Governo de nosso Estado, para que ali fosse construída um Centro de Lazer.

O tempo passou, há quase dois anos foi aprovada a Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, e o ato legal de doação, com assinatura da indispensável escritura pública, não se efetivou.

Agora pede a Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social, do Governo do Espírito Santo, à nossa Municipalidade, que lhe seja doada uma área com a metade, mais ou menos, da anterior, com outra destinação, dentro da orientação atual do Governo da União, isto cancelando a pretensão anterior, na impossibilidade, pelo Estado, de sua execução.

É de interesse do Município, ao qual é sensível esse Legislativo, a construção de um Centro Social Urbano naquela zona da cidade, carente de quase tudo e com uma densidade populacional bastante grande, necessitada de atenção por parte dos poderes públicos.

Se aprovado o Projeto de Lei anexo, cujo estudo e votação pedimos se processe, em regime de urgência, Cachoeiro colaborará, de maneira eficiente, para a construção - com verbas que virão de fora - de uma obra cuja importância não se poderá des



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

prezar.

Desta feita procuramos fixar prazos que julgamos necessários a fim de prevenir e evitar que ocorra fato semelhante ao havido anteriormente.

Com esta justificativa acreditamos ficar motivada a ilustre Câmara Municipal para o estudo e a aprovação do Projeto que vai ao encontro de reiterada solicitação do Governo de nosso Estado, através de sua ilustre Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social.

Atenciosamente

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 32/77  
RELATOR - Ito Coelho

RELATÓRIO

Em perfeita sintonia com a administração estadual, a Prefeitura Municipal decide-se pela doação de uma área de terreno de até 20.000 m<sup>2</sup>, recebendo, em contrapartida, um benefício da ordem de Cr\$ 4 milhões no local, em forma de um Centro Social Urbano. Há que se louvar o espírito de entendimento entre os dois governos, esperando-se a mesma compreensão da parte da egrégia Câmara de Vereadores, principalmente se levarmos em conta que, além / de se tratar de matéria que virá atender ao anseio da população de Cachoeiro, ela é CONTITUCIONAL E LEGAL.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1977.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A COMISSÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

Sala das Sessões, 10/10/1977

.....  
(Rubrica do Presidente)

Comissão de Obras

Ao Senhor

João Tavares Netto

Presidente

Sala de Comissões, 10/10/1977

.....  
(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROJETO DE LEI Nº 32/77  
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Consideramos o projeto de lei ora em pauta é ilegal, tendo em vista em vista a lei nº 1824/75, do Poder Executivo Municipal, que já procedeu a mencionada doação da citada área ao Governo do Estado do Espírito.

P A R E C E R

Em vista do exposto, somos de parecer contrário à aprovação da -  
matéria.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1977

Jean Carlos Motta  
[Assinatura]  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROJETO DE LEI Nº 32/77  
PARECER EM SEPARADO

P A R E C E R

Não concordo com o parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos, apresentado pelos vereadores Juarez Tavares Matta e Nicolau Depes, por ter a mesma fugido à sua competência, exorbitando-se de suas funções regimentais, ao procurar abranger aspectos que já foram apreciados, de modo contrário, por quem de direito, no caso a Douta Comissão de Justiça e Redação.

Concordando com a dita Comissão de Justiça e Redação, sou pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1977.

Carlos Michel





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 013/77

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, área de terreno de até vinte mil metros quadrados ( 20.000 m<sup>2</sup>), a ser localizada pela Prefeitura Municipal numa área maior, de sua propriedade, situada no lugar Trovo, denominado "Mervin Jones", no perímetro urbano desta cidade, adquirida de Paulina Blomeck Smacaro.

Art. 2º - A área motivo da presente doação é dada o valor de um milhão quatrocentos mil cruzeiros ( R\$ 1.400.000,00 ), e destinar-se-á à construção de um Centro Social Urbano tipo "B", a ser efetivada pela Secretaria de Estado de Cultura e do Bem Estar Social, com as edificações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Se a referida construção não for iniciada dentro do prazo de até 02 (dois) anos, o imóvel doado, se reverterá ao patrimônio municipal, ficando ainda a Prefeitura autorizada a firmar com o Governo do Estado do Espírito Santo o convênio que se tornar necessário para sua participação no empreendimento, utilizando das dotações orçamentárias necessárias para isso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.824, de 11 de novembro de 1975.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 1977.

Nélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### M E N S A G E M

Em 1975 o Executivo Municipal foi autorizado a doar uma área de sua propriedade, medindo até quarenta mil metros quadrados ( 40.000 m<sup>2</sup>), situada no TREVO, nesta cidade, doação a ser feita ao Governo de nosso Estado, para que ali fosse construída um Centro de Lazer.

O tempo passou, há quase dois anos foi aprovada a Lei autorizativa pelo Legislativo Municipal, e o ato legal de doação, com assinatura da indispensável escritura pública, não se efetivou.

Agora pede a Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social, do Governo do Espírito Santo, à nossa Municipalidade, que lhe seja doada uma área com a metade, mais ou menos, da anterior, com outra destinação, dentro da orientação atual do Governo da União, isto cancelando a pretensão anterior, na impossibilidade, pelo Estado, de sua execução.

É de interesse do Município, ao qual é sensível esse Legislativo, a construção de um Centro Social Urbano naquela zona da cidade, carente de quase tudo e com uma densidade populacional bastante grande, necessitada de atenção por parte dos poderes públicos.

Se aprovado o Projeto de Lei anexo, cujo estudo e votação pedimos se processe, em regime de urgência, Cachoeiro colaborará, de maneira eficiente, para a construção - com verbas que virão de fora - de uma obra cuja importância não se poderá des-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

prezar.

Desta feita procuramos fixar prazos que julgamos necessários a fim de prevenir e evitar que ocorra fato semelhante ao havido anteriormente.

Com esta justificativa acreditamos ficar motivada a ilustre Câmara Municipal para o estudo e a aprovação do Projeto que vai ao encontro de reiterada solicitação do Governo de nosso Estado, através de sua ilustre Secretaria de Estado da Cultura e do Bem Estar Social.

Atenciosamente

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988 1977

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 32/77

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, a área de terreno de até 20.000m<sup>2</sup>, situada no trevo.

## AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 77 a 19 78

Presidente: Vereador Aster Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Válder Sthel Cock

1º Secretário: Vereador Ito Coelho

2º Secretário: Vereador Ito Coelho

Secretário

DATA	NUMERO
04/10/77	032/77
DESTINO:	CÓDIGO:
Acquisto	LPI-313/EM